

# Estou no Block do Tigrinho



» JOSÉ SARNEY  
Ex-presidente da República, escritor e imortal da Academia Brasileira de Letras

Tenho alergia por jogo de azar. Talvez tenha sido influenciado por um caso que ouvi de minha avó, na infância, sobre um parente, gerente de uma das lojas das Casas Pernambucanas. Muito sério e honrado, contraiu o vício do jogo e, depois de perder tudo em apostas, matou-se para não ver sua reputação destruída.

Minha aversão por jogo de azar é total. Nem bilhete de loteria oficial me seduz. Se Deus fez tanto por mim, eu não vou pedir a Ele que me faça ganhar dinheiro sem trabalhar, acertando em loteria ou qualquer outro jogo. Nunca entrei num cassino nem ao menos participo da diversão de pife-pafe ou pôquer. Nem por isso atiro pedra em quem o faz para divertir-se sem dinheiro.

Com esse espírito, fui alimentando uma revolta com o que está acontecendo com o Brasil, transformado num grande cassino dominado pelo jogo. Isso causa imenso sofrimento à população, vítima de exploradores, a exemplo das chamadas bets, cujas sedes estão no exterior. A verdade é que o Brasil está drenando o suor do trabalho e a poupança do seu povo, gerando miséria e destruindo famílias para o benefício de espertalhões estrangeiros. Eles acumulam

grandes fortunas lá fora, além de explorarem muitos outros países onde se infiltraram. E ninguém sabe ao certo como, e com quais métodos, aqui se instalaram.

A CPI do Senado apurou que o setor de apostas retirou cerca de R\$ 143 bilhões do comércio brasileiro num período de dois anos, enquanto esquemas criminosos, liderados por influenciadores também causaram grandes prejuízos, segundo publicações da *Folha de S. Paulo* e do jornal *O Globo*.

Recentemente, apareceu o tal do Tigrinho, jogo on-line que se transformou numa praga nacional. Milhões de pessoas já estão totalmente viciadas, arrastadas para essa ratoeira tecnicamente armada. No princípio, com o claro objetivo de enganar, as vítimas são atraídas por ganhos fáceis que logo são perdidos, já que os algoritmos foram feitos para extorquir e sugar, levando os jogadores à miséria, devorados pelo tal Tigrinho.

Bastava a alegria do futebol, o mais democrático dos esportes. Nos estádios, onde todos são iguais, o país não tem preconceito de raça, religião etc. O que divide é apenas a paixão pelo seu time, manifestada pelos hinos de cada um, pela camisa e pelo grito de guerra. Muitas vezes, há excessos, o que é condenável, porque o futebol é amor e não violência: amor gratuito, paixão hereditária, que se transmite como um bem de família. O Flamengo é intocável na minha, e ser torcedor dele é uma de nossas características, embora genros e noras tenham trazido outras bandeiras e times, que aumentaram a disputa saudável, o que anima a torcida durante os jogos.

Com grande satisfação, vejo que não estou sozinho entre os que se posicionam contra o tal do Tigrinho e contra essa jogatina que tomou conta do nosso país, trazendo graves reflexos para a economia.

Quero louvar o Block contra a jogatina, a começar pelo Tigrinho. Block pode significar também bloco, numa tradução bem brasileira e popular. Mas a sua verdadeira ideia é bloquear, impedir, barrar — e eu acrescento uma pessoal, extinguir.

Assim venho me colocar no Bloco de Chico Buarque, do meu colega da Academia Brasileira de Letras, Gilberto Gil, de Caetano Veloso, Luisa Arraes, Djavan, Marieta Severo, Paulinho da Viola, Camila Pitanga, Alcione e de todos os artistas e cidadãos comuns como eu, poeta bissexto, e de padres e frades que abominam os jogos de azar, porta de crimes e pecados.

Faço aqui o meu apelo para conscientizar o povo brasileiro contra essa epidemia da jogatina e das bets predatórias. A Confederação Nacional do Comércio mostra que 1,8 milhão de brasileiros se endividaram por causa das apostas on-line em 2024 — embora ainda não tenhamos dados consolidados de 2025 —; e o Levantamento Nacional do Álcool e das Drogas, que 1,4 milhão de brasileiros apresentam transtornos associados às apostas. Os brasileiros, segundo o Banco Central, estão gastando entre 20 e 30 bilhões de reais por mês em plataformas on-line.

Bendito o jogo de bola, esportivo, de graça, no campo, nada on-line. Que nos traga a extinção do Tigrinho e de todas as apostas. E a vitória no campo.



G O M E Z

## Dos amantes da natureza à revisão do glifosato



» LEOMAR DARONCHO  
Procurador do Trabalho

» PEDRO LUIZ GONÇALVES SERAFIM DA SILVA  
Subprocurador-geral do Trabalho

Alerta para a ameaça do processo de uso abusivo dos recursos naturais tinha pouco prestígio há 50 anos. A preocupação com as práticas predatórias, justificadas pela necessidade de produzir, era desdenhada como pauta de “amantes da natureza”.

A situação começou a mudar na Conferência das Nações Unidas de Estocolmo, de 1972. O meio ambiente humano passou a ser questão central para o mundo civilizado. Além da adoção de princípios, da Declaração e do Plano de Ação, 5 de junho foi adotado como Dia Mundial do Meio Ambiente.

O Relatório Brundtland (ONU), de 1987, fixou o conceito de desenvolvimento sustentável, que “satisfaz as necessidades presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer suas próprias necessidades”. O interesse comum, segundo o relatório, demanda mobilização e ação da sociedade, tendo como requisitos a educação, o desenvolvimento das instituições e o fortalecimento legal.

Mais recentemente, na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, foram assumidas metas consideradas essenciais, com condições

necessárias para os objetivos almejados: democracia, boa governança, Estado de Direito e um ambiente propício nos níveis nacional e internacional, que incluam crescimento econômico inclusivo e sustentado, desenvolvimento social, proteção ambiental e erradicação da pobreza e da fome.

Nesse contexto, um grave problema enfrentado pelos países periféricos é a tolerância a substâncias químicas altamente tóxicas na produção de commodities agrícolas, com agrotóxicos originados da União Europeia, onde o uso está proibido. O fenômeno é identificado como colonialismo químico.

Ignorando o alerta de instituições como o Instituto Nacional do Câncer (Inca) e da Fiocruz, o Brasil segue permitindo o uso de agrotóxicos como a atrazina, herbicida persistente na água, banido da Europa há mais de 20 anos, que é apontado como desregulador endócrino, associado a cânceres de mama, tireoide, rins e próstata.

Em 2025, a revista científica *Regulatory Toxicology and Pharmacology* identificou falhas graves no estudo, do ano 2000, que assegurava que o agrotóxico glifosato não seria cancerígeno. Os problemas foram “considerados suficientes para comprometer a integridade acadêmica deste artigo e de suas conclusões”. O estudo perdeu a credibilidade.

A invalidação do estudo — despublicação — compromete as decisões regulatórias que mantiveram o glifosato em uso por décadas. Com isso, torna-se urgente visitar o alerta da Agência Internacional de Pesquisa sobre o Câncer (Iarc), que, em 2015, classificou o glifosato como provável cancerígeno para humanos.

Quanto à atrazina, os estudos científicos apontando riscos à saúde e à vida levaram o

Ministério Público do Trabalho (MPT) a buscar a proibição, na Justiça do Trabalho, em defesa dos mais expostos: trabalhadores rurais e suas famílias. A competência da Justiça do Trabalho para a questão foi reconhecida pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 10ª Região, pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) e pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Trata-se de uma importante vitória na defesa do meio ambiente, que é único, apesar da divisão acadêmica das noções de meio ambiente natural, cultural, artificial e do trabalho.

Quanto ao glifosato, agrotóxico mais usado no Brasil, a falta de credibilidade do estudo que justificava a autorização e as evidências científicas mais recentes de riscos e danos associados à exposição determinaram uma nova ação judicial. A atuação do MPT, com o objetivo de cancelar a autorização, visa à proteção dos trabalhadores, sejam eles proprietários ou empregados.

A iniciativa alinha-se à relevância que o Judiciário brasileiro vem dando à questão ambiental. Nas palavras do ministro Luiz Fux (STF), ao “trabalharmos pela preservação do meio ambiente com projetos, ações e iniciativas de desenvolvimento sustentável, estamos contribuindo, de modo efetivo, para a concretização do postulado da dignidade da pessoa humana, da proteção da natureza bem como para a preservação da vida para as gerações futuras”.

O Dia Mundial do Meio Ambiente instiga à ação na problemática “questão ambiental”. Um chamado à consciência de que, mais do que a proteção da natureza, a postura preservacionista, compromisso da sociedade, das instituições e dos governos, visa assegurar, em realidade, a viabilidade da vida humana, das gerações presentes e futuras, inclusive no trabalho.

## O Senado e a hora da responsabilidade



» SYLVIA LORENA  
Superintendente de Relações do Trabalho da Confederação Nacional da Indústria (CNI)

» JOSÉ PASTORE

Professor titular (aposentado) da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da USP

A proposta de emenda à Constituição (PEC) que reduz a jornada de trabalho e põe fim à escala 6x1 que foi aprovada pela Câmara dos Deputados apresenta imensos desafios para o Senado Federal em decorrência dos seus complexos expedientes jurídicos e graves consequências sociais. Este artigo resume os principais deles:

O texto cria uma inusitada insegurança jurídica ao tornar sem efeito cláusulas de acordos e convenções coletivas firmadas de boa-fé e de forma legal por empregados e empregadores. Imagine, caro leitor, o que seria do seu sossego se uma lei ou regra constitucional anulasse o contrato de compra da sua casa depois de tudo pago e devidamente registrado! Isso não tem sentido. A própria *Constituição Federal* diz ser direito dos trabalhadores o reconhecimento de acordos e convenções coletivas. Nenhuma lei pode revogar posteriormente o que foi legalmente contratado pelas partes. Os ajustes coletivos já firmados têm de ser respeitados, pois são atos jurídicos perfeitos. Além disso, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), no Tema 1.046, reconheceu válida a negociação coletiva como forma de regulação das relações de trabalho. Em suma, a PEC aprovada pela Câmara não pode reduzir drástica e abruptamente o espaço de adaptação coletiva justamente nos campos em que a adaptação é indispensável — jornada e escala de trabalho.

Uma outra proposta aprovada colide fortemente com a segurança jurídica. Para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em contratos públicos com emprego direto de mão de obra, inclusive concessões, permissões, PPPs e outros instrumentos de colaboração entre o público e o privado, a PEC admite aditamento por um prazo maior do que para as empresas que não têm contrato com a administração pública (12 meses). Isso cria uma insustentável assimetria porque, segundo a PEC, esse prazo só vale para reequilibrar os orçamentos públicos, mas não os privados que, afinal, estão sujeitos aos mesmos desequilíbrios. Esse é um inaceitável desrespeito ao princípio da isonomia. Todos os setores que enfrentam impactos econômico-financeiros deveriam ter os mesmos prazos para reequilibrarem-se. Simples assim.

Igualmente descabida é a proposta que busca o “cancelamento” da escala 6x1 e a criação da 5x2 por força de regra constitucional. As escalas de trabalho são fruto de decisões muito particulares — tomadas por empregados e empregadores para melhor ajustar o uso do tempo às características das atividades laborais e às necessidades dos trabalhadores. A escala dos motoristas de ônibus urbanos, por exemplo, é diferente da escala dos motoristas que transportam carga entre estados. Da mesma forma, as escalas dos pilotos de avião diferem das escalas das manicures dos salões de beleza. Decisões nesse campo, nunca são tomadas por lei e menos ainda por Constituição. O mercado de trabalho é muito heterogêneo e repleto de especificidades. Só a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) tem 2.422 ocupações! Não há como regular as escalas dessas ocupações por lei ou Constituição.

Outra grave inconsistência está no prazo exíguo para implementar as mudanças propostas. A PEC eleva o custo-hora do trabalho, sem distinguir empresas intensivas em mão de obra, setores de funcionamento contínuo, pequenos negócios, atividades sazonais ou realidades regionais. Isso tensiona a livre iniciativa e a valorização do trabalho como fundamentos da República (art. 1º, IV, da CF/88), bem como a ordem econômica fundada na livre iniciativa, na valorização do trabalho humano, na livre concorrência e na busca do pleno emprego (art. 170, CF/88).

Em suma, é espantoso ver essa PEC estabelecendo uma regra constitucional uniforme para um país econômico e socialmente tão heterogêneo. A Constituição pode fixar direitos mínimos, mas não deve ignorar que indústria, comércio, saúde, transporte, agronegócio, hotelaria, segurança privada, tecnologia, serviços contínuos e pequenos negócios operam com modelos produtivos distintos. A própria Comissão Especial da Câmara registrou que entidades empresariais alertaram para aumento de custos, pressão inflacionária e impactos severos na economia (com graves consequências sociais), defendendo adaptação por negociação.

Em vista de tanta distorção e erros conceituais, resta ao Senado rejeitar o texto. A redução de jornada pode ser debatida, mas precisa vir acompanhada de ganhos de produtividade, transição realista, avaliação de impactos, respeito robusto à negociação coletiva, preservação dos contratos em curso, regras claras e específicas para setores essenciais e atividades contínuas. Sem isso, a proposta corre o risco de produzir o oposto do que promete: menos previsibilidade, mais informalidade, explosão de litígios e redução de investimentos e de empregos.

Numa palavra: os senadores terão de considerar que todo direito tem custo. Direitos sociais duradouros não se constroem numa canetada e contra as empresas, mas com segurança jurídica, produtividade e equilíbrio constitucional. A proteção ao trabalhador e a preservação da atividade econômica não são polos inimigos, são condições recíprocas de um mercado de trabalho formal, competitivo e sustentável.